



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.242, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009

- Institui o dia do Jovem Adventista, a ser comemorado, anualmente, no terceiro sábado de setembro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Tatuí, o Dia do Jovem Adventista, a ser comemorado, anualmente, no terceiro sábado do mês de setembro.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 22 de Setembro de 2009.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 22/09/09.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº. 465/09, da Câmara Municipal de Tatuí).

Autoria do Projeto: Ver. Vicente Aparecido Menezes